

DECRETO Nº 624, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985

"Aprova loteamento denominado Chácara do Governador".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso IV, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, combinado com as Leis nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e nº 6.063, de 19 de dezembro de 1983, e, ainda, o contido no Processo nº 054.277-9/85,

DECRETA:

Art. 1º - É aprovado o loteamento denominado "Chácara do Governador", de iniciativa do Poder Público, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais atos integrantes do processo nº 054.277-9/85.

Parágrafo único - O loteamento ora aprovado é destinado à urbanização específica, para assentamento de população de baixa renda.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto

Sebastião Macalé Caciano Cassimiro

DECRETO Nº 625, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985

"Aprova desmembramento"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e, ainda, na Lei nº 6.063, de 19 de dezembro de 1983, bem como o contido no Processo nº 058.431-0/85, de interesse de Comissão de Posseiro Urbano,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Quadra "H", situada à Avenida Armando Godoy, Vila Nova, nesta Capital, que passa a constituir-se nos lotes de nºs 01 a 31, conforme Relação de Lotes que acompanha este decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal



GOVERNO DE GOIÁS
ASSESSORIA ESPECIAL DO GOVERNADOR
COMISSÃO POSSEIRO URBANO

CREA-2837/D-Co

RELAÇÃO DE LOTES

FOLHA Nº

Quadra 74-A - Setor Universitário

Nº DE ORDEM	Nº DE QUADRA	Nº DO LOTE	FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	CHANFRADO	ÁREA EM m ²	CAT.	LOGRADOURO
01	74-A	01	24,00	24,00	8,60	0,70	-	111,09 m ²	Res.	6ª Avenida
02	74-A	02	15,70	16,00	13,80	8,60	-	178,52 m ²	"	6ª "
03	74-A	03	9,00	10,00	17,00	13,80	-	139,84 m ²	"	6ª "
04	74-A	04	17,10	15,60	22,35	17,00	-	314,76 m ²	"	6ª "
05	74-A	05	11,50	11,70	26,15	22,35	-	277,58 m ²	"	6ª "
06	74-A	06	5,10	5,40	28,00	26,15	-	139,05 m ²	"	6ª "
07	74-A	07	5,50	5,40	29,80	28,00	-	153,82 m ²	"	6ª "
08	74-A	08	9,30	8,50	32,75	29,80	-	273,78 m ²	"	6ª "
09	74-A	09	6,00	8,50	35,10	32,75	-	244,30 m ²	"	6ª "
10	74-A	10	13,90	12,00	18,50	15,10	-	215,27 m ²	"	6ª "
11	74-A	11	14,30	15,40	32,20	18,50	-	300,12 m ²	"	6ª "
12	74-A	12	7,50	13,40	17,00	18,50	4,75	234,83 m ²	"	6ª "
13	74-A	13	6,00	13,40	25,70	26,40	5,40	313,71 m ²	"	7ª "
14	74-A	14	9,00	9,20	21,25	22,00	-	195,46 m ²	"	7ª "
15	74-A	15	9,00	9,20	20,60	21,25	-	186,42 m ²	"	7ª "
16	74-A	16	9,00	9,00	20,00	20,60	-	176,67 m ²	"	7ª "

Cardoso

DECRETO Nº 626, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985

"Aprova desmembramento"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e, ainda, nas Leis nºs 6.063, de 19 de dezembro de 1983, e 6.289, de 16 de outubro de 1985, bem como o contido no Processo nº 056.499-1/85, de interesse de Comissão de Posseiro Urbano,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Praça situada na confluência das 5ª, 6ª e 7ª Avenidas, Setor Leste Universitário, nesta Capital, que passa a denominar-se Qua-

dra 74-A, e a constituir-se nos lotes de nºs 01 a 16, conforme Relação de Lotes anexa a este ato.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal